



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

CONTRATO Nº 030/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.132.587/0001-43, situada a AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LIDA LUNARDI SANDERSON**, inscrito no CPF nº 955.345.639-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 008/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.713,00(Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais), de acordo com a proposta:

Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	JG PISTÃO C/ANÉIS PARA MOTOR CUMMINS ISB	MAHLE	UN	4,00	450,00	1.800,00
1	2	PORTA INJETOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	BOSCH	UN	4,00	775,00	3.100,00
1	3	VÁLVULA ADMISSÃO PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENSE	UN	8,00	25,00	200,00
1	4	VÁLVULA ESCAPE PARA MOTOR CUMMINS ISB	RIOSULENSE	UN	8,00	25,00	200,00
1	5	VEDADOR VÁLVULA PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	UN	16,00	10,00	160,00
1	6	JOGO JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	UN	1,00	950,00	950,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

1	7	JOGO JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS ISB	CUMMINS	UN	1,00	900,00	900,00
1	8	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	240,00	240,00
1	9	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	100,00	100,00
1	10	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	240,00	240,00
1	11	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA MOTOR CUMMINS ISB	SANDER	UN	1,00	60,00	60,00
2	1	KIT MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	255,00	1.530,00
2	2	JOGO BRONZINA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	26,00	156,00
2	3	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	38,75	232,50
2	4	JOGO BRONZINA CENTRAL MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	80,00	80,00
2	5	BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	17,50	105,00
2	6	BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	32,00	32,00
2	7	VÁLVULA ESCAPE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	26,00	156,00
2	8	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	26,00	156,00
2	9	JOGO JUNTA MOTOR MWM D229-6	SABÓ	UN	1,00	245,00	245,00
2	10	TUCHO VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	12,00	20,00	240,00
2	11	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM D229-6	ANROI	UN	1,00	250,00	250,00
2	12	GUIA VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	12,00	15,00	180,00
2	13	SEDE ADMISSÃO MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	6,00	15,00	90,00
2	14	SEDE ESCAPE MOTOR MWM D229-6	RIOSULENS E	UN	6,00	15,00	90,00
2	15	VEDADOR VÁLVULA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	12,00	7,00	84,00
2	16	FILTRO ÓLEO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	35,00	35,00
2	17	FILTRO DIESEL MOTOR MWM D229-6	BOSCH	UN	2,00	10,00	20,00
2	18	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	88,00	88,00
2	19	VALVULA ALÍVIO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	75,00	75,00
2	20	MANGA CAVALETE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	4,00	24,00
2	21	CARCAÇA MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	1,00	68,00	68,00
2	22	SELO MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	30,00	5,00	150,00
2	23	TUBO CABECOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	6,00	22,00	132,00
2	24	PRISIONEIRO CABECOTE MOTOR MWM D229-6	MWM	UN	24,00	8,00	192,00
2	25	SERVIÇO DE ASSENTAR CAMISA	SANDER	UN	1,00	480,00	480,00

8

[Handwritten signatures and initials]

11 11 11 11 11 11

		MOTOR MWM D229-6					
2	26	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	150,00	150,00
2	27	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	275,00	275,00
2	28	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHA COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	37,50	37,50
2	29	SERVIÇO DE RETIFICAR VIRABREQUIM MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	350,00	350,00
2	30	SERVIÇO DE POLIR COMANDO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	50,00	50,00
2	31	SERVIÇO DE RETIFICAR BUCHA BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	32	SERVIÇO DE MANDRILHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	180,00	180,00
2	33	SERVIÇO DE ALINHAR BIELA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	90,00	90,00
2	34	SERVIÇO DE SUBSTITUIR GUIA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	35	SERVIÇO DE RETIFICAR SEDE MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	36	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	37	SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	120,00	120,00
2	38	SERVIÇO DE TROCAR SELO MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	210,00	210,00
2	39	SERVIÇO DE REBAIXAR MANCAL MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	250,00	250,00
2	40	SERVIÇO DE PLAINAR CABECOTE MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	300,00	300,00
2	41	SERVIÇO DE SUBSTITUIR SEDE MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	180,00	180,00
2	42	SERVIÇO DE REPARO NA BOMBA E BICOS INJETORES MOTOR MWM D229-6	SANDER	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
3	1	MÃO DE OBRA PARA RETIRADADA E RECOLOCAÇÃO DOS MOTORES DA PÁ CARREGADEIRA FR12B Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 816E Nº 94	SANDER	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
18.713,00							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/03/2014 e encerramento em 12/09/2014.

AA / RG



Prefeitura Municipal de Capanema

000223

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo para ao começo do conserto dos motores é imediato, mediante solicitação da Prefeitura, sendo que deverá ser entregue pronto em até 1 (um) mês.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000.000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços prontos, até o limite de 3 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- a) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Prefeitura Municipal de
Capanema*



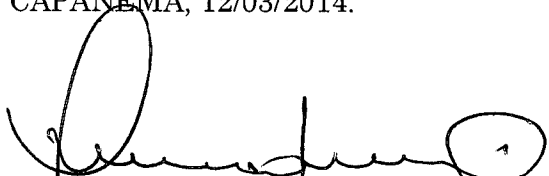
Prefeitura Municipal de Capanema

000011

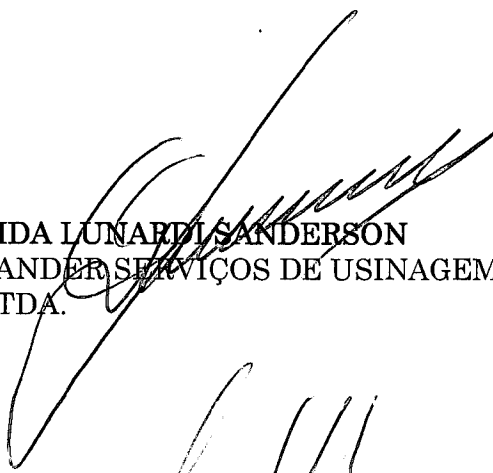
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 12/03/2014.

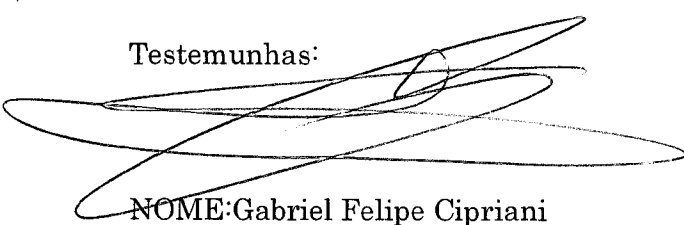


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

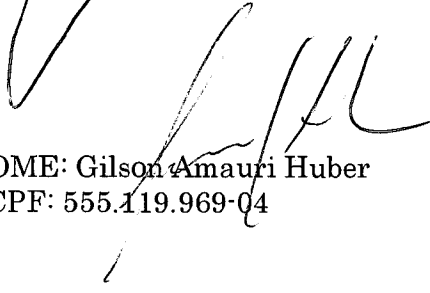


LIDA LUNARDI SANDERSON
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM
LTDA.

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04